



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2022 Edição: 00131

22 de Junho de 2022

Manaus/AM

RESOLUÇÃO

Nº 0028/2022-GSEFAZ

MODIFICA a Resolução nº 0009/2021-GSEFAZ, que disciplina os procedimentos relativos ao pedido de restituição e ressarcimento e à emissão e utilização da Carta de Reconhecimento de Direito Creditório – Carta de Crédito.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir a redação dos incisos I e III do art. 7º da Resolução nº 0009/2021-GSEFAZ, por erro nos incisos referenciados do art. 6º,

CONSIDERANDO a necessidade de se observarem previamente as condições estabelecidas no art. 374-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 20.686, de 1999, para acolhimento do pedido de restituição de que trata a Resolução nº 0009/2021-GSEFAZ,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos abaixo relacionados da Resolução nº 0009/2021-GSEFAZ, de 14 de maio de 2021, que disciplina os procedimentos relativos ao pedido de restituição e ressarcimento e à emissão e utilização da Carta de Reconhecimento de Direito Creditório – Carta de Crédito, com as redações que se seguem:

I - do artigo 7º:

a) o inciso I:

“I - na escrita fiscal, como crédito fiscal na apuração a partir do mês em que for proferida a decisão, para “Carta de Crédito” emitida nas modalidades definidas nos incisos III a V do **caput** do art. 6º;”;

b) o **caput** do inciso III:

“III - quitação de débitos tributários e de contribuições financeiras, na seguinte ordem cronológica, emitida nas modalidades definidas nos incisos I a V do **caput** do art. 6º;”;

II - do artigo 10:

a) a alínea “b” do inciso I:

“b) selecionar a “Carta de Crédito” de uma das modalidades descritas nos incisos III e V do **caput** do art. 6º, a ser utilizada na quitação do débito;”;

b) a alínea “b” do inciso II:

“b) selecionar a “Carta de Crédito” da modalidade descrita no inciso IV do **caput** do art. 6º, a ser utilizada na quitação do débito;”;

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo 1º-A ao artigo 1º da Resolução nº 0009/2021-GSEFAZ, com a redação que se segue:

“§ 1º-A. A aceitação do pedido de restituição está condicionada à prévia observação de quaisquer das condições estabelecidas no inciso I do art. 374-A do RICMS, por meio da comparação entre o valor pago e o valor do respectivo débito vinculado, possibilitando atribuir àquele a característica de pagamento em duplicidade, indevido ou maior que o devido.”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 21 de junho de 2022.

(documento assinado digitalmente)

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA

Nº 0194/2022-GSEFAZ

DESIGNA servidora para responder pelo órgão abaixo durante o afastamento legal de seu titular.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 016/2022-GCIT/SEFAZ, de 03.06.2022,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VERENA DA ENCARNÇÃO DE SÁ NOGUEIRA**, Técnica da Fazenda Estadual, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 190.434-5 A, para responder pela **GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CONTROLE DE ITCMD – GCIT**, do Departamento de Arrecadação – DEARC, pelo período de **13/06/2022 a 23/06/2022**, em virtude de afastamento legal de férias do titular, **JOSÉ ALUÍZIO SOUZA PESSOA**, Matrícula nº 116.882-7 A.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2022 Edição: 00131

22 de Junho de 2022

Manaus/AM

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição, em Manaus, 09 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em substituição